



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 076/2017-GDI/CONFEA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA E O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA/AL (Processo CF-1506/2017)

CONCEDENTE

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, instituída pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrita no CNPJ sob o nº 33.665.647/0001-91, com sede no SEP 508, Bloco A, Ed. Confea – Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Brasília – DF, neste ato representado pelo seu Presidente em exercício, Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes, CPF nº 149.980.178-53 e RG nº 4981095-9 SSP/SP, devidamente autorizado pela Resolução 1.030/2011, Decisões Normativas 087 e 088/2011, e Decisão Plenária PL nº. 2114/2017.

CONVENENTE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – CREA/AL, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, regulamentada pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrita no CNPJ sob o nº 12.156.592/0001-14, com sede na cidade de Maceió - AL, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Eng. Civ. André Luiz Lopes Malta, portador da C. I. nº 99001301534 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob n.º 662.838.504-30.

Têm justo e acordado o presente Termo Aditivo do **PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO FÍSICA - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E LOCAÇÃO EMERGENCIAL – III - B**, o qual será regido, no que couber, pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Resolução 1.030/2011, Decisões Normativas 087 e 088/2011, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e demais normas legais pertinentes aos itens e condições seguintes:

1- DO OBJETIVO

O presente termo aditivo tem por objetivo reduzir o valor do Concedente para R\$ 430.357,33 (quatrocentos e trinta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), reduzindo o valor da 2ª parcela a ser repassada ao Crea para R\$ 214.771,93 (duzentos e catorze mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e três centavos), bem como aumentar o valor da

SEP 508, Bloco A – Ed. Confea – Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Brasília - DF

Telefone: + 55 61 2105-3700

E-mail: gdi@confea.org.br

Site: www.confea.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

contrapartida do Conveniente para R\$ 35.914,64 (trinta e cinco mil, novecentos e catorze reais e sessenta e quatro centavos), conforme determinado pela Decisão PL nº 2114/2017.

2- DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio nº 076/2017-GDI/Confea não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

3. DA PUBLICAÇÃO

O Concedente providenciará a publicação do extrato deste termo aditivo de convênio no Diário Oficial da União – D.O.U, para que se torne eficaz.

4. DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, ou venha ser, para a adoção dos procedimentos judiciais deste Convênio.

E por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Brasília - DF, 16/11/2017.

Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes
Presidente do Confea em exercício

Eng. Civ. André Luiz Lopes Malta
Presidente do Crea/AL em exercício

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

